



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ



CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL N° 001/2009

(RETIFICADO)

O Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, pelo protocolo nº 10.057.394-6, publicado no Diário Oficial nº 8.093, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, em conformidade com o contido no artigo 27, inciso II da Constituição do Estado do Paraná e artigo 15 do Estatuto da Polícia Civil, Lei Complementar nº 14/1982, com suas alterações posteriores, resolve tornar públicas as normas estabelecidas neste Edital à realização do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas na classe inicial para os cargos de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Papiloscopista do quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido pelas disposições da Lei Complementar nº 14/1982 com suas alterações, e por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado em sua primeira e segunda fases, que tratam, respectivamente, da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina - Cops/UEL, e as fases seguintes pela Escola Superior de Polícia Civil, com a supervisão da Comissão de Concurso.
- 1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília, inclusive considerando horário de verão.
- 1.3 Exceto pelo presente Edital e pelo Edital de homologação do Resultado Final, que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, todas as demais informações relativas ao concurso, como convocação de candidatos e resultados de provas e fases, serão divulgados pela internet, através do site www.cops.uel.br.
- 1.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, sendo a primeira uma lista geral contendo a nota de todos os candidatos, inclusive para os candidatos afrodescendentes, e uma segunda lista, com a nota dos candidatos afrodescendentes.
- 1.5 O Concurso Público, para todos os efeitos, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido à Comissão do Concurso, de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

- 1.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente Edital e respectivo Concurso Público;
- 1.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital;
- 1.9 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, e será disponibilizado para fins de divulgação no site www.cops.uel.br a partir do dia 11 de janeiro de 2010.

2. COMISSÃO DO CONCURSO

- 2.1 A Comissão do Concurso, na forma da Deliberação do Conselho da Polícia Civil, será constituída por um Presidente, que a presidirá, por três Delegados de Polícia, por um suplente da Presidência, e dois outros Delegados de Polícia como suplentes.
- 2.2 A Comissão do Concurso será secretariada por servidores indicados pelo Presidente da Comissão de Concursos, e designados por deliberação do Conselho da Polícia Civil.
- 2.3 Os suplentes atuarão como substitutos nas hipóteses de falta, impedimento ou afastamento definitivo de qualquer dos respectivos membros da Comissão.
- 2.4 As decisões da Comissão do Concurso serão tomadas por maioria de votos, mediante registro em Ata.
- 2.5 Não poderão integrar a Comissão do Concurso os cônjuges, conviventes ou parentes consanguíneos ou afins até o 3.º grau, inclusive, de candidato inscrito.
- 2.6 A Comissão do Concurso somente será dissolvida após o encerramento da vigência do concurso.

3. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Os cargos, o total de vagas, a remuneração, o valor da inscrição são os seguintes:

Cargo	Vagas		Remuneração em R\$	Valor da inscrição
	Total	Reserva afro-descendentes		
Escrivão	90	9	2.092,82	R\$ 67,00
Investigador	381	38	1.955,92	R\$ 67,00
Papiloscopista	29	3	2.092,82	R\$ 67,00

4. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 4.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do art. 1.º dessa lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
- 4.2 Os candidatos afrodescendentes que não lograrem êxito na classificação dentro do número de vagas preferenciais, na função de sua escolha, concorrerão, em igualdade de condições, às vagas da ampla concorrência.
- 4.3 As vagas preferenciais destinadas aos afrodescendentes que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos que se submeterem às vagas de ampla concorrência.
- 4.4 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
- 4.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 14.274/03.
- 4.6 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se nesta opção, para tanto deverá, sob sua inteira responsabilidade, declarar-se, no momento da inscrição, de cor preta ou parda, de raça etnia negra.
- 4.7 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas a esse grupo, mas apenas às vagas de ampla concorrência.
- 4.8 O candidato que se declarou afrodescendente, se aprovado, terá sua condição investigada por comissão especialmente designada pelo Presidente da Comissão de Concurso.

5 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS DE PROVIMENTO

- 5.1 São condições e requisitos legais para provimento nos cargos de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Papiloscopista, aos quais o candidato deverá atender cumulativamente:
 - 5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, 18/04/72;
 - 5.1.2 Ter, no mínimo, 21 anos;
 - 5.1.3 Gozar dos direitos civis e políticos;
 - 5.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.5 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.6 Não estar incompatibilizado com nova investidura em cargo público;
 - 5.1.7 Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de

graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão que comprove ter o candidato colado grau e, neste caso, com a comprovação de estar sendo providenciado o registro do diploma, na forma da lei.

- 5.1.8 Não registrar antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo;
- 5.1.9 Não ter sofrido penalidades nem ter praticado atos desabonadores no exercício da função pública, da advocacia ou da atividade privada;
- 5.1.10 Não ter títulos protestados e não ter sofrido execução judicial, bem como não ter respondido a ações cíveis, condições sujeitas à análise da Comissão do Concurso Público, que deliberará fundamentadamente pela declaração de situação desabonadora ou não.
- 5.1.11 Possuir Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade, na categoria B ou superior;

6 DAS NORMAS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **14 de janeiro de 2010** até **às 23h** do dia **11 de fevereiro de 2010**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: www.cops.uel.br, em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2 No ato da inscrição **o candidato deverá optar por um único cargo**, conforme relação indicada no **subitem 3.1**.
- 6.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 67,00** (sessenta e sete reais).
- 6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de fevereiro** de 2010, em qualquer agência bancária credenciada, mediante a apresentação do boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato, após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet.
- 6.5 Será possível imprimir segunda via do boleto bancário a partir das **17 horas** do dia **14 de janeiro** de 2010 até as **24h** do dia **11 de fevereiro** de 2010. O não recebimento do boleto pelas agências bancárias em virtude de erro de impressão é de responsabilidade do candidato.
- 6.6 A inscrição somente será efetivada e confirmada com o correspondente pagamento da taxa de inscrição, não se responsabilizando a Polícia Civil do Paraná ou a Cops/Universidade Estadual de Londrina pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, bem como, caso aprovado e classificado, dos exigidos para ao ingresso, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de anulação plena do Concurso Público.
- 6.8 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.
- 6.9 Será considerada nula a inscrição se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido pelo banco por qualquer motivo ou por agendamento não efetivado.

- 6.10 É vedada a inscrição condicional e/ou fora de prazo.
- 6.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de que aceita as condições estabelecidas no Edital do Concurso.
- 6.12 Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos, Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, Km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-990, Londrina, Pr., fax (43) 3328-4448.
- 6.13 Desde que justificada a necessidade, poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos ao candidato que o solicitar até o dia **12 de fevereiro de 2010**, observando um dos procedimentos a seguir:
- 6.13.1 Protocolo do recurso na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, km 380, Campus da Universidade Estadual de Londrina, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.13.2 Envio do recurso por meio de correspondência SEDEX, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-990, Londrina, Estado do Paraná.
- 6.14 A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso Público.
- 6.15 A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no dia **24 de fevereiro de 2010**, no site www.cops.uel.br.
- 6.16 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso dirigido à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, observando um dos procedimentos indicados no **subitem 6.13**.
- 6.17 A solução dos eventuais recursos desta fase, providenciada pela Cops/Uel, será enviada ao Presidente do Concurso, que lhe homologará e providenciará sua publicação em Edital próprio.
- 6.19 Decorridos 5 (cinco) dias da data da publicação do Edital de Inscritos, a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.20 O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Polícia Civil do Estado do Paraná e a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabilizam por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.21 Na hipótese de mero erro material de **dados cadastrais** digitados incorretamente no ato da inscrição (número de documentos de identificação ou endereço), o candidato deverá informar das alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax (43) 3328-4448, aos cuidados

da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL.

- 6.22 O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas na ficha de inscrição terá a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, bem como responde sob as penas da lei por eventuais declarações falsas.
- 6.23 Os locais de provas serão divulgados, pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 6.24 A partir de **22 de março de 2010**, o candidato deve imprimir o Cartão de Inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão de Inscrição por meio de impressão.
- 6.25 O Cartão de Inscrição somente será válido com fotografia recente afixada em espaço a ela destinado e com cópia legível da Cédula de Identidade do candidato, também afixada em lugar próprio.
- 6.26 O Cartão de Inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova, não podendo ser substituído por outro documento de identificação, ainda que oficial, observado o **subitem 8.3** deste Edital.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O Concurso Público regido por este Edital será desenvolvido em cinco fases, sendo todas elas eliminatórias e a primeira e segunda classificatórias.

Primeira fase: Prova Preambular de Conhecimentos Gerais (eliminatória e classificatória)

Segunda fase: Prova de Conhecimentos Específicos (eliminatória e classificatória)

Terceira fase: Prova de Higiene Física (eliminatória)

Quarta fase: Prova de Aptidão Física (eliminatória)

Quinta fase: Prova de Investigação de Conduta (eliminatória)

- 7.2 Todas as fases do concurso serão realizadas na cidade de Curitiba, inclusive nos casos de condições especiais, que trata o subitem 6.14.

8 DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES: PROVA PREAMBULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 8.1 Serão aplicadas Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdos programáticos especificados no **Anexo II** deste Edital, sendo 25 (**vinte e cinco**) questões objetivas de múltipla escolha, para cada uma das provas, contendo cinco alternativas em que somente uma é correta, distribuídas conforme o quadro a seguir.

PRIMEIRA FASE - PROVA PREMABULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS

Núcleos Programáticos	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Economia e Demografia Paranaense	7
Noções de Informática	4
Raciocínio Lógico	4

SEGUNDA FASE - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Núcleos Programáticos	Nº de Questões
Noções do Estatuto da Polícia Civil	5
Noções de Direito Penal	4
Noções de Direito Constitucional	4
Noções de Direito Administrativo	4
Noções de Direito Processual Penal	4
Noções de Legislação Específica	4

- 8.2 As Provas da primeira e da segunda fase serão realizadas no dia **28 de março** de 2010, na cidade de Curitiba, nos locais e horários a serem divulgados no site www.cops.uel.br e no Cartão de Inscrição dos candidatos.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova da primeira fase às **8h** e da segunda fase às **14h**, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta, Cartão de Inscrição contendo fotografia atual e documento de identificação original.
- 8.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
- I Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - III Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
 - IV Passaporte brasileiro válido;
 - V Certificado de Reservista;
 - VI Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - VII Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
 - VIII Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 8.4 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem

protocolo de documento de identidade.

- 8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou registro público próprio expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 8.7 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Inscrição do candidato, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.

9 DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 9.1 O candidato deve comparecer ao local designado para realização das provas da primeira e da segunda fase com antecedência necessária, conforme **subitem 83.3**, sendo que os portões de acesso serão abertos às **8 horas e 20 minutos** e fechados impreterivelmente às **9 horas**, para a realização da primeira fase e abertos às **14 horas e 20 minutos** e fechados impreterivelmente às **15 horas** para a realização da segunda fase, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 9.2 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.3 Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros que possam comprometer a segurança do concurso, a critério da Cops). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.5 Não será permitido, durante a realização das provas, alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala central da coordenação.
- 9.6 Não será permitida, no dia da realização das provas, a entrada de candidatos portando em qualquer circunstância, qualquer tipo de arma no local de provas.
- 9.7 O não comparecimento do candidato à Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e à Prova de Conhecimentos Específicos implicará sua eliminação do Concurso.
- 9.8 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6** deste Edital, será excluído do Concurso Público.
- 9.9 A duração da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais (primeira fase) será de 2 (duas) horas, e a de Conhecimentos Específicos (segunda fase) será de 2 (duas)

horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, será feito pelos fiscais de sala.

- 9.10 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica **exclusivamente com tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.11 As respostas às questões objetivas, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.12 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.13 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.14 A Prova Preambular de Conhecimentos Gerais será de caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter, o mínimo, de 5,2 (cinco vírgula dois) de nota. Igual critério será observado para a Prova de Conhecimentos Específicos, sendo obrigatório o candidato atingir também a nota mínima de 5,2 (cinco vírgula dois).
- 9.15 A nota a que se refere o **subitem 9.14** será dada multiplicando-se cada acerto por 0,4 (zero vírgula quatro), devendo o candidato acertar, no mínimo, 13 questões em cada uma das provas a fim de ser classificado para a fase seguinte.
- 9.16 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após **uma hora** do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta, ressalvadas situações emergenciais, a critério da comissão de concurso.
- 9.17 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas naquela sala.
- 9.18 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação das provas.
- 9.19 Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso Público, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 9.20 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas nos cadernos de provas.
- 9.21 O preenchimento dos cartões-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e nos respectivos cadernos de provas; em hipótese alguma haverá substituição dos cartões- resposta por erro do candidato.
- 9.21 Se a qualquer tempo for constatado ter o candidato utilizado processo ilícito ou apresentada declaração falsa ou inexata quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso Público, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado.

- 9.22 Ao terminar as provas o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao aplicador os respectivos cartões-resposta devidamente assinados e os cadernos de prova.

10 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

- 10.1 Serão considerados aprovados na primeira fase do Concurso Público os candidatos que acertarem, no mínimo 13 (treze) questões da Prova Preambular de Conhecimentos Gerais e que obtiverem, no mínimo, nota 5,2 (cinco vírgula dois). Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem o número mínimo de acertos previstos neste item.
- 10.2 Serão considerados aprovados na segunda fase do Concurso Público os candidatos que acertarem, no mínimo 13 (treze) questões da Prova de Conhecimentos Específicos e que obtiverem, no mínimo, nota 5,2 (cinco vírgula dois).. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem o número mínimo de acertos previstos neste item.
- 10.3 Para obtenção da classificação final da primeira e segunda fase do Concurso Público, os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética das notas obtidas nas provas destas fases.
- 10.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, o desempate se dará da seguinte forma:
- a) maior número de acertos nas questões objetivas da Prova Preâmbular de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de acertos nas questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais
 - c) idade maior

11 DOS RECURSOS À PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E À PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 11.1 No dia **29 de março de 2010**, a partir das 17 horas, serão divulgadas as provas e os gabaritos oficiais provisórios das questões objetivas, no seguinte endereço da Internet: www.cops.uel.br.
- 11.2 A partir da divulgação dos gabaritos oficiais provisórios das questões objetivas, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se de formulário específico que estará disponível na Internet, no endereço www.cops.uel.br, cujo recurso deverá ser protocolizado na forma do **subitem 11.5**.
- 11.3 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 11.4 Serão admitidos recursos relativos aos gabaritos oficiais provisórios, à formulação e ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados.
- 11.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Comunicação da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h ou postados, via **SEDEX**, ao endereço acima, desde que dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 11.2** deste Edital, aos cuidados da Cops.
- 11.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

- 11.7 A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX, no prazo de até 4 (quatro) dias após a data de postagem.
- 11.8 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (**subitem 11.3**) e não forem fundamentados (**subitem 11.4**), bem como os que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos e nem analisados.
- 11.9 Somente serão apreciados os recursos referentes às questões objetivas da Prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos que forem aprovados e convocados para esta fase do Concurso Público.
- 11.10 Os recursos serão apreciados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops que emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição. O resultado dos recursos das questões objetivas será dado a conhecer mediante publicação do gabarito oficial definitivo a ser publicado no site www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da Cops, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo das questões objetivas e da publicação do edital de homologação do resultado da primeira e segunda fase.
- 11.11 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.
- 11.12 Se, em decorrência dos recursos interpostos, houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) no gabarito oficial definitivo, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção correta definitiva.
- 11.13 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem por motivo de resposta que apresentar rasura ou emenda.
- 11.14 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA E QUARTA FASES

- 12.1 Serão convocados para terceira e quarta fases do Concurso Público, de acordo com a estrita ordem de classificação, os candidatos classificados em até duas vezes o número de vagas para cada carreira, permanecendo os demais aptos a serem chamados oportunamente, a critério do Conselho da Polícia Civil.
- 12.2 Para os demais candidatos que forem aprovados e não convocados, poderão ocorrer novas convocações, visando o preenchimento das vagas que porventura não venham a ser preenchidas. Para tanto, será de responsabilidade de cada candidato nessa condição, a consulta periódica ao site www.cops.uel.br até que se dê por findo todo o processo seletivo.

13 DA PROVA DE HIGIEZ FÍSICA

- 13.1 Os candidatos convocados nos termos do **subitem 12.1**, no dia, hora e local marcado para a Prova de Higiene Física e Prova de Aptidão Física, deverão apresentar-se munidos da ficha de inscrição, identidade oficial e os seguintes exames:

- a) hemograma completo
- b) hepatite C
- c) glicemia em jejum

- 13.2 O candidato apresentará juntamente com os exames acima mencionados, atestado médico devidamente assinado (com CRM), no qual será declarada a inexistência de deformidades estruturais, anomalias morfológicas ou enfermidades que o incompatibilizem com o exercício da função, bem como ateste este documento médico, plenas condições de realização da prova de aptidão física.
- 13.3. Verificada pelos Instrutores encarregados da prova de aptidão física, bem como pela comissão de concursos, qualquer alteração física, o candidato será submetido a avaliação de médico legista, presente no local da prova, podendo ser, de acordo com a avaliação, excluído dos testes físicos e conseqüentemente do concurso.
- 13.4 Não caberá recursos para a Prova de Higiene Física, nem prorrogação de data para entrega dos exames.

14. DAS NORMAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1. O exame de aptidão física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar física e organicamente os treinamentos a que será submetido, bem como as condições típicas para o desempenho das atribuições do cargo definidas no **anexo I** deste Edital;
- 14.2. O candidato deverá estar no local de realização da prova com uma hora de antecedência em relação ao início, devendo trajar indumentária adequada para a realização de prática esportiva.
- 14.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados por edital no site www.cops.uel.br, ficando impedido de realizar a prova o candidato que comparecer em horário, além do estabelecido no documento de convocação;
- 14.4 O candidato que deixar de apresentar os requisitos dos **subitens 13.1 e 13.2** não realizará a prova de aptidão física e será eliminado do concurso.
- 14.5 O candidato será considerado apto ou inapto ao final de cada um dos testes físicos, sendo eliminado se não atingir o desempenho mínimo necessário em cada um dos testes;
- 14.6 O resultado dos testes físicos não será divulgado durante a realização de cada etapa.
- 14.7 Se o candidato apresentar qualquer incapacidade, ainda que temporária, durante a realização dos testes, será considerado inapto e eliminado do concurso. Não serão repetidos os exames de aptidão física.
- 14.8 A comissão de concursos isenta-se de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam vir a ocorrer com os candidatos durante e após a realização dos exames.
- 14.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, para a prova de aptidão física, realização da prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos, nem atendimento especial.

15 NORMAS DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA.

- 15.1. Os candidatos aprovados na prova de higiene física e prova de aptidão física deverão entregar pessoalmente, em data e local a ser definido em Edital específico, a seguinte documentação original ou devidamente autenticada:
- a) Comprovante ou diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou declaração de estar cursando o último ano de qualquer curso de nível superior, expedido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC, acompanhada de declaração pessoal do candidato de compromisso de entrega de documento comprobatório da conclusão do curso até a data da posse.
 - b) Certidões negativas **originais** fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.
 - c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares.
 - d) Certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempos de serviço.
 - e) *Currículo vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais.
 - f) Declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.
- 15.2 Os documentos apresentados serão encaminhados a Corregedoria Geral da Polícia que sindicará a vida pregressa dos candidatos e o Corregedor encaminhará relatório reservado à Comissão do Concurso.
- 15.3 A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações.
- 15.4 À vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação apresentada à Comissão do Concurso será eliminado do certame o candidato sobre quem se verifique falsificação de dados pessoais ou desvios comportamentais que não o recomendem para o desempenho da função policial civil.
- 15.5 A critério da comissão de concurso verificada possível falsidade na declaração de afrodescedência, convocará comissão específica para promover a necessária averiguação.
- 15.6 Não serão aceitos documentos enviados pelo correio.
- 15.7 Os documentos acima referidos relativos a investigação de conduta deverão ser entregues na Escola Superior de Polícia Civil, Rua Tamoios n 1200 - Portão- Curitiba-PR, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.
- 15.8 O candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no item anterior será eliminado do concurso.
- 15.9 O resultado dos aprovados na investigação de conduta será divulgado no site

16. DOS RECURSOS NA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

- 16.1 Será divulgado no site www.cops.uel.br o dia, horário e local em que o candidato que não constar na lista dos aprovados na Prova de Investigação de Conduta, poderá ter acesso ao motivo pelo qual foi excluído do concurso, pessoalmente, ou por procurador habilitado, com poderes específicos, o qual assinará documento de ter sido cientificado do motivo de sua exclusão.
- 16.2 Após o conhecimento do motivo da exclusão o candidato, se quiser, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias contados da data da divulgação. Estes prazos não serão prorrogados, em nenhuma hipótese.
- 16.3 Os recursos, dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, e protocolados no mesmo local referido no **subitem 15.7**, serão apreciados pela comissão de concurso que decidirá pelo acolhimento ou não. Uma vez acolhido o recurso o candidato prosseguirá no certame, caso contrário, será definitivamente eliminado.

17. DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no site www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná - Concursos Públicos do Estado, www.dioe.pr.gov.br.

18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

- 18.1 Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública homologar o resultado do Concurso, à vista da relação classificatória final e relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso, após a aprovação do resultado final pelo Conselho da Polícia Civil.
- 18.2 Os candidatos que tiverem seus nomes homologados no resultado final do Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente a nomeação em caráter de provimento efetivo na classe inicial da respectiva carreira.
- 18.3 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação prosseguindo até a caducidade do concurso e a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 18.4 No caso de desistência de candidatos por ocasião da posse, serão nomeados outros candidatos, na ordem subsequente de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 O candidato, deverá acompanhar sua nomeação, por meio de Decreto Governamental no site www.casacivil.pr.gov.br e após a nomeação, providenciar os exames definidos no **item 20** e marcar a perícia no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Centro Cívico, Curitiba -Paraná.

19.2 O candidato nomeado terá o prazo de trinta dias para tomar posse no cargo, sob pena de perder seus direitos relativos à habilitação em concurso.

20 DOCUMENTAÇÃO PARA PERÍCIA

20.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames de laboratório, exame de imagem e avaliações:

20.1.1 Exames: Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Tipagem sanguínea;

20.1.2 Avaliações clínicas: avaliação oftalmológica com acuidade visual, avaliação otorrinolaringológica com audiometria, avaliação cardiovascular com eletrocardiograma, avaliação psiquiátrica, avaliação ortopédica, avaliação neurológica.

21 DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

21.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos em 2 vias:

- a) Laudo da DIMS/SEAP
- b) Fotocópia da tipagem sanguínea
- c) Fotocópia da carteira de identidade do Paraná
- d) Fotocópia do CPF
- e) Fotocópia do título de eleitor
- f) Fotocópia do certificado de reservista
- g) Fotocópia da carteira de habilitação
- h) Cartão do PIS/PASEP
- i) 02(duas) fotos 3x4 (recente)
- j) Fotocópia do comprovante de residência
- k) Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil)
- l) Declaração de bens ou fotocópia do imposto de renda (ou declaração que não possui bens)
- m) Carteira de trabalho, com baixa do último emprego
- n) Comprovante de exoneração em outro órgão público (se for o caso)
- o) Fotocópia da certidão de casamento (caso o cônjuge não trabalhe)
- p) Fotocópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- q) Diploma de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com cópia autenticada;

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Comissão de Concursos e a Universidade Estadual de Londrina - UEL eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem provas do

Concurso.

- 22.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à realização das provas, à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais do Diário Oficial do Estado do Paraná - Concursos Públicos do Estado, www.dioe.pr.gov.br, e no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 22.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná - Concursos Públicos do Estado, www.dioe.pr.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.
- 22.5 Casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Concurso.

Curitiba, 21 de dezembro de 2009

Jorge Azôr Pinto

Presidente do Conselho da Polícia Civil

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Lei Complementar n. 96/2002, Art. 6º - Aos Investigadores de Polícia compete:

I - cumprir, prontamente, com urbanidade e atenção, as ordens superiores;

II - proceder a qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, de dia ou de noite, esteja ou não designado, desde que verifique a necessidade de fazê-lo em prol do sossego público, da garantia de vida ou da propriedade do cidadão, a preservação das instituições ou dos bens públicos, do respeito à lei e observância das normas regulamentares;

III - realizar qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, a qualquer hora do dia ou da noite, esteja ou não designado, quando instado a fazê-lo pelo superior imediato ou autoridade policial a que se subordina, por seus agentes ou quando solicitado por qualquer cidadão;

IV - comunicar à autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer fato grave ou potencialmente lesivo ou que demande investigação, chegados ao seu conhecimento;

V - prender ou fazer prender delinquentes contra os quais houver mandado de prisão ou em flagrante delito, providenciando, neste caso, o acompanhamento de testemunhas;

VI - comparecer a serviço de plantão, rondas, guarda e vigilância de unidades policiais, segurança de pessoas e outros para os quais tenha sido escalado;

VII - zelar pela integridade física e moral, e guarda de presos provisórios, recolhidos nos setores de carceragem das unidades policiais civis, enquanto interessarem à investigação policial;

VIII - tomar providências sobre qualquer fato que lhe chegar ao conhecimento, de interesse do serviço policial, mesmo que se trate de assunto estranho às atribuições da unidade a que pertence;

IX - manter-se em estado permanente de vigilância na prevenção de crimes, contravenções ou atos anti-sociais que possam provocar insatisfações individuais ou coletivas e pôr em perigo o patrimônio público ou privado;

X - não abandonar o posto ou missão, sem ordem superior e até a chegada de substituto;

XI - cooperar, demonstrando espírito de colaboração, com as autoridades policiais e seus agentes auxiliares, em todas as investigações para a descoberta de crimes e seus autores, empenhando o máximo esforço para o completo êxito das diligências;

XII - colocar o superior imediato a par de diligência, investigações ou fatos de interesse policial, com objetividade, clareza, franqueza e lealdade;

XIII - estar sempre vigilante, em qualquer lugar onde se encontre, observando indivíduos suspeitos ou conhecidos como prejudiciais à tranquilidade pública;

XIV - participar do esquema de segurança da unidade policial, na vigilância externa e interna da edificação, concorrendo para a conservação das instalações e equipamentos de trabalho;

XV - participar de policiamento velado das vias públicas e dos centros de diversões para prevenir delitos e contravenções e reprimir atos anti-sociais perturbadores da normalidade comunitária e ordem pública;

XVI - apoiar a outros colegas, quando percebida necessidade ou sempre que atender às conveniências de oportunidade;

- XVII - coletar informes e informações sobre atividades e fatos de natureza policial e de segurança, transmitindo-os à autoridade policial a que se subordina;
- XVIII - assumir encargos complementares de motoristas e carcereiros quando as circunstâncias ou ordens superiores o determinar;
- XIX - usar a arma individual ou outras armas e equipamentos à sua disposição somente em situação de estado de necessidade, em legítima defesa, ou no estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito;
- XX - lavrar autos de resistência;
- XXI - zelar pela conservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, cuidando para que haja uso correto e manutenção permanente, especialmente de armas, veículos e todos implementos utilizados em serviço;
- XII - chefiar a superintendência, seções, grupos e equipes de serviço de plantão, quando designado, desenvolvendo investigações, participando de diligências policiais ou integrando equipes de rondas ou policiamento velado;
- XXIII - cumprir, a qualquer hora, as determinações da autoridade policial;
- XXIV - informar a autoridade policial, através de relatório, sobre a conclusão das diligências investigatórias que lhe forem incumbidas;
- XXV - manter-se atualizado quanto aos dados estatísticos da região, relativos a incidência criminal e aos infratores da norma penal;
- XXVI - proceder às investigações necessárias para a averiguação da vida pregressa dos infratores da lei, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;
- XXVII - comunicar imediata e expressamente à autoridade policial titular da unidade a que serve toda e qualquer irregularidade de conduta cometida por servidor sob suas ordens;
- XXVIII - guardar o máximo sigilo e não divulgar quaisquer fatos vinculados a atividades de polícia e segurança;
- XXIX - inspecionar as viaturas alocadas à Unidade Policial, verificando suas condições de funcionamento e uso, comunicando qualquer avaria ou desvio de finalidade na sua utilização;
- XXX - assegurar a perfeita manutenção dos veículos a serviço da unidade, no que concerne à limpeza geral, abastecimento e troca sistemática de lubrificantes;
- XXXI - conduzir-se com sobriedade nas ações policiais ou quando em serviço na unidade policial, mantendo idêntico comportamento nas folgas do serviço;
- XXXII - tratar o público com urbanidade e cortesia, com firmeza e serenidade, só empregando força física quando indispensável e na justa medida da necessidade;
- XXXIII - observar todas as normas regulamentares sobre deveres e disciplina;
- XXXIV - atender as convocações de autoridade ou unidades com a máxima presteza;
- XXXV - desempenhar tarefas ou missões afins.

II - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Decreto 4884, de 24 de abril de 1.978, Anexo I, Art. 7º - Aos Escrivães de Polícia compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as ordens, despachos ou determinações emanadas do Delegado de Polícia Titular da Unidade Policial ou da que preside o procedimento investigatório;

- II - Dirigir e fiscalizar os trabalhos cartorários, da Corregedoria, Delegacias Especializadas, Distritos Policiais e demais Delegacias de Polícia;
- III - Lavrar e subscrever os autos e termos adotados na mecânica processual, sob a orientação do Delegado de Polícia;
- IV - Fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos, providenciando a sua normalidade sequencial;
- V - Expedir certidões a requerimento das partes, firmadas por Delegado de Polícia e após despacho autorizatório deste;
- VI - Fornecer certidões *verbum ad verbum* de pessoas processuais quando deferidas pelo Delegado de Polícia;
- VII - Proceder, quando determinado, a todos os termos de natureza processual bem como autos de prisão em flagrante, apreensão, depósito, acareação, reconhecimento, qualificação, interrogatório; colheita de material gráfico; termos de declaração, fiança, compromisso, representação; expedir mandados de intimação, busca e apreensão e demais autos e termos processuais; subscrevendo-os quando formalizados por auxiliares;
- VIII - Subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume;
- IX - Proceder ou mandar proceder a todo serviço de expediente e estatístico, atinente à unidade (Cartório);
- X-Auxiliar às correições procedidas, prestando as informações solicitadas;
- XI - Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do Cartório e outros adotados oficialmente;
- XII - Levantar, mensalmente, os mapas de movimento do Cartório e mais dados estatísticos referentes, remetendo-os a quem de direito;
- XIII - Providenciar o recolhimento do depósito e multas e do valor das taxas pertinentes;
- XIV - Comunicar ao Delegado de Polícia competente a devolução de processos ou autos baixados em diligência, informando habitualmente, das demoras verificadas;
- XV - Providenciar a extração de cópias de documentos cartorários, para os fins solicitados ou requeridos;
- XVI - Acautelar objetos e valores vinculados a procedimentos investigatórios ou de ausentes;
- XVII - Providenciar e encaminhar objetos a outros órgãos policiais e da Justiça, quando determinado expressamente por Delegado de Polícia competente;
- XVIII - Expedir convites de comparecimento e intimações, a partes, e requisição de servidores, a fim de serem ouvidos, devidamente firmados por Delegado de Polícia competente;
- XIX - Encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, com guias subscritas pelo Delegado de Polícia;
- XX - Solicitar exames periciais, assentamentos, profissionais, laudos e demais peças para instrução de inquérito ou processo, quando formalmente determinado pelo Delegado de Polícia;
- XXI - Acompanhar o Delegado de Polícia, à inquirição de vítimas, indiciados, acusados e testemunhas onde seja requerida a sua presença;
- XXII - Assistir às autoridades policiais nos trabalhos especializados do cartório;
- XXIII - Exercer todos os deveres profissionais inerentes ao cargo e a função específica;

